



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

PROJETO DE LEI N.º 020/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, ativos, inativos e aos pensionistas um abono pecuniário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago no mês de março de 2026.

§ 1º - Aos servidores admitidos, o abono será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês.

§ 2º - O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariranha, 20 de março de 2026

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei destina-se a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos, no mês de março de 2026.

Uma das preocupações prioritárias da atual Administração do Município é a situação do funcionalismo público. Sabemos, por nossa experiência administrativa e sabem os senhores Edis, da necessidade de se contar com um quadro de servidores capacitados e preparados para o exercício de suas funções e que as desempenhem com satisfação, cientes de que seu trabalho e sua dedicação ao serviço público serão reconhecidos e recompensados.

Certos de que os Nobres Vereadores darão sua aprovação ao projeto, submetemo-lo a apreciação desta Egrégia Câmara.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL